



L I D O  
Em. 11, 04, 12  
M 13171  
Assessoria de Plenário

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MOÇ 261 /2012  
MOÇÃO Nº  
(De Vários Deputados)

Manifestar Apoio aos Aprovados no Concurso Público de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Especialidade Controle Ambiental e solicitar providências no intuito de viabilizar contratações de novos servidores, aprovados no último certame público para provimento do quadro técnico do Ibram.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
MOÇ. Nº 261 / 2012  
Fis. Nº 01 - 20

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com base no artigo 144, do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares Manifestar Apoio aos Aprovados no Concurso Público de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Especialidade Controle Ambiental e solicitar providências no intuito de viabilizar contratações de novos servidores, aprovados no último certame público para provimento do quadro técnico o Ibram - instituto do Meio Ambiente de dos Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Praça Municipal - QD. 02 - Lote - 05 - SIG - Gabinete 18 - Brasília - DF

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 10/04/12 às 17h40  
M 13171  
Assessoria Matrícula



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## JUSTIFICATIVA

A adoção de providências no sentido de verificar possibilidades de haver novas convocações de servidores, aprovados no último certame público é imprescindível, considerando que as decisões nº 6.177/2010 e 800/2012 exaradas pelo TCDF - Tribunal de Contas do Distrito Federal determinam a imediata contratação de pessoal, bem como a alocação de recursos para a Fiscalização Ambiental.

Contrariando a Cláusula Décima do Termo de Ajuste de Conduta - TAC 2/2007, celebrado entre o Ministério Público do Distrito Federal e o GDF, até o momento não houve nenhuma convocação, e a demanda em conjunto com a carência, torna precário o atendimento às necessidade de fiscalização e controle do meio ambiente.

Nós Deputados temos um compromisso com o meio ambiente e com o desenvolvimento econômico sustentável do Distrito Federal, de forma que não se descortina a este Parlamento outra alternativa, a não ser o apoio incondicional à classe e da sociedade em geral.

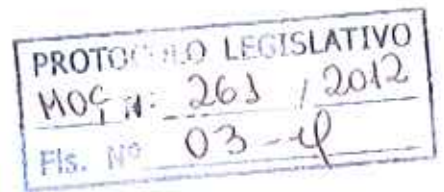
Assim, entendemos que os noventa e nove candidatos aprovados no último certame público da SEAP são merecedores e contam com o nosso apoio.

Sala das Sessões, de

de 2012.

Praça Municipal - QD, 02 - Lote - 05 - SIG - Gabinete 18 - Brasília - DF

PROTCCOLO LEGISLATIVO  
MOC. nº 261 / 2012  
Fls. Nº 02 - e



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**MOÇÃO Nº /2012**

**Concursados – Auditor de Controle Ambiental  
(De Vários Deputados)**

  
Deputado **RÔNEY NEMER**

  
Deputado **AGACIEL MAIA**

Deputado **DR. MICHEL**

  
Deputado **OLAIR FRANCISCO**

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**

Deputado **SIQUEIRA CAMPOS**

Deputada **ARELETE SAMPAIO**

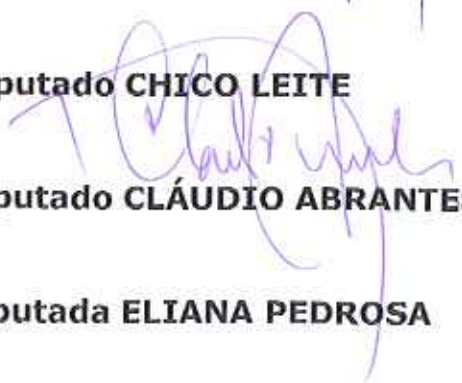
  
Deputado **AYLTON GOMES**

  
Deputado **BENEDITO DOMINGOS**

Deputada **CELINA LEÃO**

Deputado **CHICO LEITE**

Deputado **CHICO VIGILANTE**

  
Deputado **CLÁUDIO ABRANTES**

  
Deputado **DR. CHARLES**

Deputada **ELIANA PEDROSA**


Deputado **EVANDRO GARLA**

Deputado **JOE VALLE**

  
Deputada **LILIANE RORIZ**

Deputada **LUZIA DE PAULA**

Deputado **PATRÍCIO**

  
Deputado **PROF. ISRAEL BATISTA**

Deputado **PAULO RORIZ**

Deputado **WASNÝ DE ROURE**

Deputado **WASHINGTON MESQUITA**

## **RAZÕES PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA DOS AUDITORES FISCAIS DE ATIVIDADES URBANAS – ESPECIALIDADE CONTROLE AMBIENTAL**

1. Existem somente 13 fiscais ambientais na ativa, para fiscalizar as 31 Regiões Administrativas, 68 Parques Ecológicos e de Uso Múltiplo, 22 Unidades de Conservação, 7 bacias hidrográficas e centenas de Áreas de Preservação Permanente.
2. O GDF custeou integralmente a título de ajuda financeira, 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para o padrão I da classe inicial da carreira, realizado em dezembro de 2011, aos 99 candidatos aprovados no Concurso para formação no Curso de Formação Profissional.
3. O TCDF em inspeção constatou que existe cerca de 4000 mil processos de licenciamento ambiental aguardando outros procedimentos. (Decisão 800/2012 TCDF)
4. Compete aos Auditores Fiscais de Controle Ambiental realizar as vistorias técnicas, procedimento para liberação das licenças ambientais.
5. A carreira de Auditores Fiscais de Atividades Urbanas - Controle Ambiental é uma das carreiras do Distrito Federal que trazem mais rentabilidade aos cofres do DF. Isso posto, tendo em vista que somente em 2011 trouxe para os cofres do DF, quase R\$ 4 milhões de reais em multas e mais de R\$ 300 milhões em compensação ambiental.
6. A União investirá R\$ 3,1 Bilhões de reais em obras de mobilidade urbana, com ênfase na Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 03.01.2012. E para o cumprimento do programa de mobilidade urbana necessitará de centenas de Licenças Ambientais.
7. As Licenças Ambientais são 3 (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), sem elas o MPDFT e TCDF possivelmente irão determinar a paralisação ou suspensão de obras e/ou programas de mobilidade urbana, que poderão acarretar em prejuízos incalculáveis aos cofres públicos.
8. TAC 002/2007 firmado entre MPDFT e GDF que prevê a obrigação do GDF em dotar o ente distrital competente de cargos de fiscalização ambiental em numero suficiente e adequado, sendo descumprido até o presente momento.
9. Decisão 800/2012 do TCDF de 08.03.2012, que tem por ementa a necessidade de fiscalização nas Secretarias de Parques e Unidades de Conservação e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Além disso, determina à Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal - SEAP que ultime providencias visando a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público.
10. Recomendação Nº 02/2012 DO MPDFT feita pelo Procedimento Interno nº 08190.039759/12-66, datada de 21 de março de 2012. Recomenda, bem como Requisita informações técnicas, no prazo de 10(dez) dias, que viabilizem o cumprimento da Política de Mobilidade Urbana. Com efeito, conclui-se que é visível e notório que para o cumprimento da Política Nacional de Mobilidade Urbana, bem como da Recomendação 02/2012 só será efetiva e legitimamente realizado através das Licenças Ambientais,



*[Handwritten signature]*  
10.04.2012

## POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO DISTRITO FEDERAL

**Lançamento:** Foi lançada no dia 20 de dezembro de 2011 pelo Governador Agnelo Queiroz

**Projeto:** Chegar a 2014 com toda a estrutura de coleta, tratamento e deposição final adequadas e regularizadas do ponto de vista do saneamento ambiental.

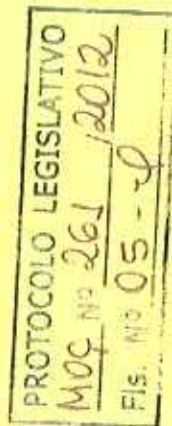
**Sintonia:** A Política de Resíduos sólidos está em sintonia com a Política Nacional de Saneamento Básico e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**Ações Estruturantes:** A Política de Resíduos Sólidos do DF está baseada em um conjunto de 6 (seis) ações estruturantes:

1. Regulamentação do setor com a consolidação do marco legal de Resíduos Sólidos do DF;
2. Reestruturação da infraestrutura de coleta e tratamento e destinação final dos resíduos;
3. Incentivo ao profissionalismo com a redução da informalidade do setor;
4. Estimulo às práticas de redução na geração, de re-utilização e de reciclagem (3R);
5. Criação, indução e fomento a empreendimentos voltados ao reaproveitamento e à reciclagem dos resíduos sólidos urbanos e ao tratamento adequado aos resíduos especiais;
6. Desenvolvimento e execução das atividades de regulação, fiscalização e monitoramento da gestão de forma integrada.

### **Metas:**

- Desativação e recuperação da área ambiental do aterro da Estrutural;
- Criação de 2 (dois) novos aterros ( 1º. receberá resíduos sólidos domiciliares e comerciais de todo o DF, poderá chegar a 60 mil toneladas de resíduos sólidos por mês; o 2º visa a destinação final de resíduos hospitalares , agrícolas e eletrônicos);
- criação de 6 (seis) novos centros de triagem, para onde devem ser encaminhados resíduos de lixo seco;
- criação de 7 (sete) áreas de transbordo, triagem, reciclagem para resíduos da construção;
- implantação do Programa de Coleta Seletiva integrado aos centros de triagem;
- criação de 100 (cem) ecopontos para que pequenos geradores de resíduos da construção e demolição depositem entulhos. Os ecopontos também servirão para que a população descarte objetos como sofás, geladeiras e móveis;
- dar oportunidades e condições dignas aos catadores, que se transformarão em recicladores.



*Agnelo Queiroz*  
10.04.2012

## MOBILIDADE URBANA E LICENÇAS AMBIENTAIS

### Tópicos:

1. INVESTIMENTOS PARA AS COPAS
2. POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA
3. LICENÇAS AMBIENTAIS
4. RECOMENDAÇÃO Nº 02/2012 DO MPDFT (de 21.03.2012)
5. DECISÃO Nº 800/2012 DO TCDF (de 08.03.2012)
6. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 002/2007 (MPDFT E GDF)



### 1. Investimentos para as Copa das Confederações e Copa do Mundo

A União investirá R\$ 3,1 Bilhões de reais em obras de mobilidade urbana. Desses R\$ 1,05 bilhão será aplicado no VLT – Veículo Leve sobre Trilhos, duplicação da DF-047 e ampliação do aeroporto. Outros R\$ 1 bilhão, do PAC da Mobilidade, será para expandir o metrô, implantar o VLP – Veículo Leve sobre Pneus e construir um túnel na via EPTG.

Além disso, o Governo do DF aplicará R\$ 800 milhões na construção do Estádio Nacional Mane Garrincha.

### 2. Política Nacional de Mobilidade Urbana

A Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 03.01.2012, tem como princípios a acessibilidade universal; o desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais; a equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo; a eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano; a gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana; a segurança nos deslocamentos das pessoas; a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços; a equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e a eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Também estabelece, a Política Nacional de Mobilidade Urbana, entre outras diretrizes, a integração entre os modos e serviços de transporte urbano; a mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade; o incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes; e a priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado.

Considerando ainda que o meio ambiente vem a ser elencado pela L.ODF como “condicionantes e determinantes” para a garantia do direito à saúde.

*[Assinatura]*  
10.04.2012

### 3. LICENÇAS AMBIENTAIS

A Resolução Conama nº 237/97, em seu artigo 1º, define o que se segue:

**I – Licenciamento Ambiental:** procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

**II – Licença Ambiental:** ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

**III – Estudos Ambientais:** são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

Artigo 3º – A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação.

Parágrafo Único – O órgão ambiental competente, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.

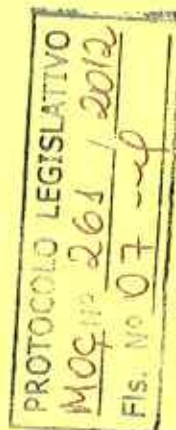
Artigo 10 – O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá as seguintes etapas:

I – Definição pelo órgão ambiental competente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida

II – Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III – Análise pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas;

IV – Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente integrante do SISNAMA, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;



*[Handwritten signature]*  
10.04.2012

**4. A Recomendação N° 02/2012 DO MPDFT feita pelo Procedimento Interno n° 08190.039759/12-66, datada de 21 de março de 2012**

Recomenda, bem como Requisita informações técnicas, no prazo de 10(dez) dias, que viabilizem o cumprimento da Política de Mobilidade Urbana.

É visível e notório que o cumprimento da Política Nacional de Mobilidade Urbana só será efetiva e legitimamente realizado através das Licenças Ambientais.

**5. A DECISÃO 800/2012 DO TCDF, que tem por ementa a necessidade de fiscalização nas Secretarias de Parques e Unidades de Conservação e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, datada de 08 de março de 2012.**

Determina à Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal - SEAP que ultime providencias visando a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público para preenchimento dos cargos da Carreira de Atividades do Meio Ambiente (tornando sem efeito as nomeações dos candidatos não empossados, convocando os demais classificados e nomeando outros em substituição aos que solicitaram exoneração), para que o IBRAM dê cumprimento ao disposto no artigo 19, V, da Lei Orgânica do DF, informando a esta Corte as medidas adotadas no prazo de 90 (noventa) dias

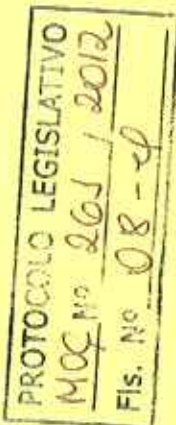
E frisa que o IBRAM é responsável pela gestão de 22 Unidades de Conservação e 68 Parques Ecológicos - por determinação do Senhor Governador do DF, deverá implantar e executar melhorias em todos os 68 parques; pelo monitoramento da qualidade do ar, da água e do solo; Implantação da Educação Ambiental no Distrito Federal e encontra-se em análise aproximadamente 4.000 processos de Licenciamento Ambiental.

**6. TAC 002/2007 firmado entre o MPDFT e o GDF**

Em sua Cláusula Décima, prevê que o Governo do Distrito Federal tem obrigação de dotar o ente distrital competente para o licenciamento ambiental de cargos técnicos e de fiscalização, a serem providos por concurso, em número suficiente e adequado para emissão de licenças ambientais no prazo legal e para conferir eficiência à fiscalização das atividades lesivas ao meio ambiente.

Com efeito, cientificamos que o GDF cumpriu em parte, realizou os concursos e nomeou todos para a carreira administrativa. No entanto, para a carreira de fiscalização, até o presente momento, não foi nomeado nenhum dos 99 aprovados.

Alertamos que os Auditores Fiscais Ambientais agem nas duas vertentes, ou seja, em fiscalização ambiental, bem como, no licenciamento ambiental, pois são os competentes para realizar as vistorias técnicas.



*Handwritten signature and date: 10-04-2012*

## CONCLUSÃO

Com essas breves considerações, cientificamos que os órgãos fiscalizadores, MPDFT e TCDF estão recomendando e determinando a nomeação imediata dos 99 aprovados, a fim de evitar uma paralisia nas obras e programas do Governo, principalmente no tocante a Mobilidade Urbana, o que certamente acarretará prejuízos incalculáveis aos cofres públicos, bem como prejuízos de ordem política e social.

Diante disso, solicitamos respeitosamente a nomeação imediata dos 99 aprovados para o cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas – Especialidade Controle Ambiental.



*[Handwritten signature]*  
10/04/2012

A handwritten signature in blue ink, followed by the date '10/04/2012' written in the same ink.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL**

Pça. Municipal, Lote 02, Eixo Monumental - Ed. Sede do MPDF, sala 226 - CEP 70091-900 - Fone: 3343-9688 / Fax 3343 9613

**OFÍCIO n° 196/2012 - 2° Prodema**  
**REQ 08190.059094/12-06**  
**DF**

Brasília, 15 de março de 2012.

Ao Senhor  
**Nilton Reis Batista Junior**  
Presidente Substituto do Instituto Brasília Ambiental  
SEPN 511, Bloco "C", Lote 3 - Edifício Bittar III  
CEP 70750-543 Brasília - DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
MOC. Nº 261 / 2012  
FIS. Nº 30 - 20

Senhor Presidente

Ao tempo em que o cumprimento pela regularidade do Concurso Público, solicito a V.Sª, informações sobre o processo de nomeação dos 99 (noventa e nove) fiscais aprovados no Concurso Público para o cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Especialidade Controle Ambiental, no prazo de até 60 (sessenta) dias,

Atenciosamente,

**Cristina Rasia Montenegro**  
Promotora de Justiça

<b>RECEBIDO</b>	
Orgão/Depto:	<u>1.048</u>
Ext.:	<u>1</u>
Função:	
Matrícula:	
Rubrica	

<b>RECEBIDO/IBRAM</b>	
Tipo Documento:	<u>0 FICHA</u>
Data:	<u>22 / 03 / 2012 às 09:35 hrs</u>
Matrícula:	<u>1950217</u>
Servidor:	<u>[Assinatura]</u>
Brasília - DF 707 000 701/12	